000382

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **JOÃO GILBERTO DE ARAÚJO EIRELI.**

CONTRATO Nº 050/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços **O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **JOÃO GILBERTO DE ARAÚJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco, SN, Lot. PIO XI, Lote 33, Alto do Alencar, Juazeiro/BA, CEP 48.905-486, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.115.521/0001-02**, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 002/2023** e **Processo Administrativo 021/2023**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a organização da Jornada Pedagógica 2023, que seão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independetemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	Prestação dos serviços especializados para realização do evento "Jornada Pedagógica 2023", conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Evento	01	**R$ 462.182,00**	**R$ 462.182,00**

000383

LOTE I – CADERNOS PEDAGÓGICOS

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	CADERNO PEDAGÓGICO PARA PLANEJAMENTO PERSONALIZADO, CAPA E CONTRACAPA Dura – (1,8 mm), PERSONALIZADA, CONTENDO 280 FOLHAS, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO BRANCO. FORMATO A4. TAMANHO: 20,5X28,5 CM QUANTIDADE: 200 UND. OBSERVAÇÃO: 260 PÁGINAS EM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. FRENTE E VERSO. 20 FOLHAS EM IMPRESSÃO COLORIDA, (TRAZER AMOSTRA)	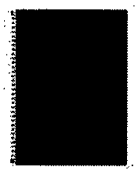	UNID.	500	R$ 128,00	R$ 64.000,00

LOTE II – BOLSAS

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	PASTA EXECUTIVA COM TAMPA, EM MATERIA COURINO, NA COR MARROM, TAMPA COM IMÃ, ALTURA 30 CM, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 37 CM, T COM LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODELO ANEXO. MODELO ANEXO (TRAZER AMOSTRA)	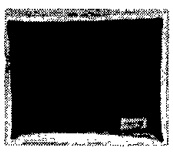 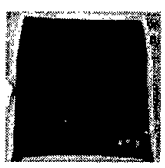	UNID	500	R$ 80,00	R$ 40.000,00
02	NECESSÁRIE COR:PRETO DESCRIÇÃO: NÉCESSAIRE MÉDIA FEITA EM TECIDO VELOX RIP STOP 257 RESISTENTE A ÁGUA; COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM AMPLA ABERTURA EM ZÍPER YKK® E PUXADORES PERSONALIZADOS; ESPELHO INTERNO REMOVÍVEL		UNID	500	R$ 170,00	R$ 85.000,00

	COM TAMPA PROTETORA, FIXO COM VELCRO NA TAMPA; DOIS PEQUENOS BOLSOS INTERNOS NA TAMPA, UM EM NYLON E OUTRO EM TELA, COM ABERTURA EM ZÍPER; AMPLO BOLSO CHAPADO EXTERNO NA PARTE TRASEIRA; TRÊS DIVISÕES NA PARTE INTERNA TRASEIRA E COMPARTIMENTO PARA ESCOVAS E CREME DENTAL; ESTRUTURADO COM E.V.A. DE 2MM; GANCHO PARA PENDURAR; ALÇA DE MÃO COM FITA DE 15 MM; PUXADORES DO ZÍPER COM FITA PERSONALIZADA. DIMENSÃO: 24X20X9 CM TECIDO:VELOX RIP STOP 257 - 100% POLIAMIDA MODELO ANEXO (TRAZER AMOSTRA)					

LOTE III – SERVIÇOS DE GRÁFICAS

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	FAIXA INFORMATIVA EM LONA VINIL 4, 20X0, 70M		UNID.	6	R$ 235,00	R$ 1.410,00
02	BANNER EM LONA VINIL 1,20X80M		UNID.	16	R$ 76,00	R$ 1.216,00
03	CANETA METAL PRATA - COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA; A LASER; MODELO ANEXO (TRAZER AMOSTRA)		UNID.	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
04	CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL 3,00X9,00M		UNID.	3	R$ 320,00	R$ 960,00
05	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO ADESIVADA DOS DOIS LADOS. MODELO		UNID.	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00

	ANEXO (TRAZER AMOSTRA)					
06	COPOS LONG DRINK, ACRÍLICO, BRANCO METALICO, 300 ML, COM GRAVAÇÃO A LASER DA TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA (TRAZER AMOSTRA)		UNID	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
07	PLACA DE PREMIAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVACAO E FOTO EM MARCA D'AGUA, SOBREPOSTA EM BASE DE ACRILICO CRISTAL, COM ESTOJO DE VELUDO. TAMANHO 16 x 10, SOBREPOSTA Á UMA BASE ACRILICO CRISTAL 20 x 14 (MODELO ANEXO) (TRAZER AMOSTRA)		UNID	20	R$ 228,00	R$ 4.560,00
08	ADESIVO PARA CARRO COM TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA DIAMETRO DE 30 CM		UNID	100	R$ 7,20	R$ 720,00
09	FOLDER 2 DOBRAS TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 90G.		UNID	500	R$ 6,60	R$ 3.300,00
10	CARTAZES A3		UNID	50	R$ 5,80	R$ 290,00
11	LIVRO DE BOLSO - REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO CAPA DURA AZUL, IMPRESSÃO NA CAPA COM A LOGOMARCA DO REGIMENTO E AS LOGOMARCAS DA PMS E SME - CAPA DURA AZUL, FORMATO DE LIVRO DE BOLSO, COM FITA ELASTICA PARA FECHAMENTO, CONTEÚDO DO REGIMENTO IMPRESSO EM FOLHAS FRENTE E VERSO. ALTURA :13,7 cm X LARGURA: 8,5 CM. Quantidade de páginas: 32 páginas. (TRAZER AMOSTRA)		UNID	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00
12	CADERNETA COM CAPA DURA AZUL E ASPIRAL (BRANCO) COLOCADA	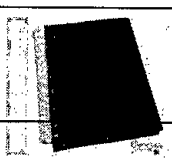	UNID	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00

	NA VERTICAL, DETALHES EM COLORIDO AINDA NA CAPA (ARTE DA JORNADA), CONTENDO 150 FOLHAS COM MARCA D'ÁGUA (LOGO DA JORNADA) EM TODAS AS FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS COM AS LOGOMARCA DA PMS E SME NO RODAPÉ. (TAMANHO: 15X11cm) (TRAZER AMOSTRA)					
13	LÁPIS PLANTÁVEL - LÁPIS EM MADEIRA CORPO CILÍNDRICO, PERSONALIZADO, CONTENDO NA SUA EXTREMIDADE, SEMENTES, PLANTÁVEIS. ACOMPANHADA DE TAG PERSONALIZADA, COM DIMENSÕES 15CM X 10 CM, AMBOS EMBALADOS SACO CELOFANE TRANSPARENTE, PARA PRESENTES, MODELO ANEXO (TRAZER AMOSTRA)		UNID	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
14	CRACHÁ DE EVENTOS COM FITA COM LOGO DA JORNADA		UNID	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
15	Letras em chapa galvanizada no tamanho geral de 3.70 de comprimento e 1.10 de altura	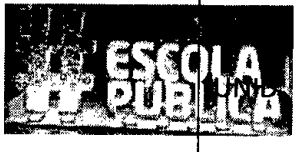	UNID	01	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
16	LETRAS EM CHAPA COM PINTURA AUTOMOTIVO PU E ADESIVO NO CORAÇÃO COM VERNIZ	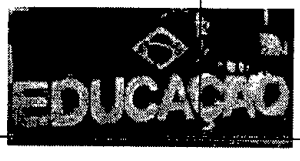		01	R$ 15.860,00	R$ 15.860,00

	TAMANHO DAS LETRAS 50 CENTÍMETROS DE ALTURA E 20 CENTÍMETROS DE LARGURA.					

LOTE IV – CONFECÇÃO DE CAMISAS

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	CAMISA EM MALHA FRIA COR AZUL SUBLIMADO COM LETRAS BRANCAS E DETALHE MARRON (PÁSSARO DA INSCRIÇÃO RUPESTRE) - IMPRESSÃO FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS (TRAZER AMOSTRA)		UNID	500	R$ 41,90	R$ 20.950,00

LOTE V– ORNAMENTAÇÃO E COQUETEL PARA ATENDER 500 PESSOAS Serviço com duração mínima de 4 horas, seguido de entradas, mesa de coquetel, jantar esobremesa, **NO DIA 27 DE FEVEREIRO, ÀS 18 H COM SERVIÇO DE GARÇOM.**

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	ORNAMENTAÇÃO: MESA CERIMONIAL (ARRANJONATURAL - TEMÁTICA DA JORNADA) A ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, com comprimento de 10 metros, entre flores e folhagens		UNID	01 ARRANJO COM FLORES COMPLETO	R$ 5.280,00	R$ 5.280,00
02	ORNAMENTAÇÃO: RECEPÇÃODO LOCAL A ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, malhas, colunas em vidro e luzes em LED.		UNID	FLORES CAMPES TRES	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
03	MESAS COM TAMPÕES		UNID	40	R$ 9,00	R$ 360,00
04	MESAS PARA O CADASTRAMENTO		UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
05	CADEIRAS DE FERRO		UNID	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
06	TOALHAS DE MESA NA CORESAZUL E		UNID	50	R$ 12,00	R$ 600,00

	BRANCO TOALHAS PARA MESA, QUADRADA, NASMEDIDAS 150X150 CM, NA COR BRANCA E AZUL					
07	POLTRONA DECORATIVA, PÉ PALITO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NAS DIMENSÕES 92X65X78 CM NA COR AZUL		UNID	6	R$ 75,00	R$ 450,00
08	ARRANJOS INDIVIDUAIS PARA AS MESAS		UNID	63	R$ 52,00	R$ 3.276,00
09	PUFF QUADRADO, DECORATIVO, DIMENSÕES 35X35X43 CM, SUPORTAR ATÉ 110 KG, MATERIAL EM CORINA, NA COR BRANCA E AZUL		UNID	6	R$ 100,00	R$ 600,00
10	CARPETE PASSADEIRA, ROLO DE2,00X70M, 3 CM DE ESPESSURA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL		UNID	01	R$ 250,00	R$ 250,00
11	ARRANJOS COM FLORES NATURAIS, SENDO 01 (UM) GRANDE PARA MESAGRANDE E 01 (UM) PEQUENO PARA MESA DO CREDENCIAMENTO.		UNID	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
12	CORTINAS 1280X720CM, EM TECIDO MALHA, NA COR AZUL		UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
13	ORNAMENTAÇÃO DOAMBIENTE DO COQUETEL		SERVIÇO	01	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
14	MESA DE COQUETEL DE FRUTAS		UNID	01	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
15	**JANTAR, PARA ATENDER 500 PESSOAS.** **- ESTRUTURA PARA O DIA 27/02:** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TOALHAS, GUARDANAPOS, COPOS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS, LIMPOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIR AOS PARTICIPANTES COM GARÇONS SOB SUA		SERVIÇO	500	R$ 66,00	R$ 33.000,00

	RESPONSABILIDADE, E RETIRAR DO EVENTO TODO O MATERIAL, INCLUSIVE LIXO. - DISPONIBILIZAR 3 GELAGUA - CADEIRAS DE FERRO -MESAS COM TAMPÕES - TOALHAS DE MESA NAS CORES AZUL E VERDE SERÁ SERVIDO COMO ENTRADA: -ENCAPOTADOS DE CAMARÃO, -QUICHE DE CARNE SECA, -BARQUETE DE BACALHAU, -BOLIVIANO, -EMPADA, -PASTEL FOLHADO - PASTEL NINHO COM NUTELA - ESFIRRA DE CARNE - PÃOZINHO DE QUEIJO - EMPADA DA QUEIJO - COXINHA DE FRANGO - PASTEL DE FORNO DE FRANGO JANTAR SERVIDO A LA CARTE: - 2 TIPOS DE SALADAS FRIA; 2 PRATOS QUENTES FILÉ AO MOLHO MADEIRA FRANGO A QUATRO QUEIJOS - 01 MASSA COM MOLHO BRANCO - ARROZ Á PIAMONTESE - ARROZ COM PASSAS - 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, TIPO					

	COLA E GUARANÁ, NORMAL E ZERO, SENDO 300 ML POR PESSOA - 3 TIPOS DE SUCOS, NATURAL OU POLPA, SERVIDAS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, MARACUJÁ, SENDO 300 ML POR PESSOA, GELADA - AGUA MINERAL COPO 200 ML SEM GÁS, GELADA - SOBREMESSA TRUFAS COM RECHEIO DE (COCO, MOUSSE DE MARACUJA, MOUSSE DE CHOCOLATE, MOUSSE DE LIMÃO, MORANGO, DOCE DE LEITE.					

LOTE VI - COFFEE BRACK PARA ATENDER 500 PESSOASDIAS 28 de fevereiro, 01, 02 e 03 de março

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	**COFFEE BRACK, PARA ATENDER 500 PESSOAS** **- ESTRUTURA PARA OS DIAS 28/02, 01/03, 02/03, 03/03.** A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TOALHAS, GUARDANAPOS, COPOS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS, LIMPOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIR AOS PARTICIPANTES COM GARÇONS SOB SUA RESPONSABILIDADE, E RETIRAR DO EVENTO TODO O MATERIAL, INCLUSIVE LIXO. -MESA DE FRUTAS TÍPICAS - DISPONIBILIZAR 3 GELAGUA		SERVIÇO	01	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00

	- KIT SALGADEIRA COM 5 OPÇOES POR DIA, SENDO ELES: COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE FORNO DE FRANGO, ESFIRA DE CARNE, EMPADA DE QUEIJO, PAOZINHO DE QUEIJO, PÃOZINHO DELICIA, PÃOZINHO COM PATE DE PEITO DE PERU - SOBREMESAS-02 SOBREMESAS POR DIA, SENDO ELAS: FATIA DE BOLO, BROWNIE, PASTEL DE NINHO COM NUTELA, COCADA CREMOSA, TRUFAS -02 TIPOS DE REFRIGERANTES, TIPO COLA E GUARANÁ, NORMAL E ZERO, SENDO 300 ML POR PESSOA -3 TIPOS DE SUCOS, NATURAL OU POLPA, SERVIDAS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, MARACUJÁ, SENDO 300 ML POR PESSOA, GELADA - CAFÉ PRETO OU CAFÉ COM LEITE, 150 ML POR PESSOA, - CHOCOLATE QUENTE, 150 ML POR PESSOA, - AGUA MINERAL COPO 200 ML SEM GÁS, GELADA - SANDUICHE GELADO – PARA SER SERVIDO EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS, INDIVIDUAL, COM RECHEIO DE FRANGO, RICTA, REQUEIJÃO CREMOSA, UVAS PASSAS, CENOURA					

LOTE VII – SERVIÇOS DE MÍDA E CULTURAL

Item	Especificação	Referência	Und	Quant	V. Unit R$	V. Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL REGIONAL PARA PROMOÇÃO DE MOMENTO CULTURAL		SERVIÇO	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	SPOT JORNADA PEDAGÓGICA INFORMANDO O EVENTO E O PERÍODO QUE IRÁ ACONTECER E O PÚBLICO ALVO. 2 MIN		UNID	01	R$ 750,00	R$ 750,00
03	APRESENTAÇÃO CULTURAL COMPOSTA POR UM GRUPO DE NO MINIMO 05 PESSOAS, CARACTERIZADAS DE ACORDO COM O TEMA ESPECIFICADO, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 27/02, 28/02, 01/03, 02/03, 03/03)		UNID	05	R$ 1.200,00	**R$ 6.000,00**
04	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, COBERTURA DURANTE O EVENTO (DIAS 27/02, 28/02, 01/03, 02/03, 03/03)		HORAS	20 h	R$ 190,00	**R$ 3.800,00**
05	TELÃO LED DE ALTA DEFINIÇÃO – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSAO 6 X 3, CONTENDO MODELO: P10 OUTDOOR PIXEL PICH: 10 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS / M TIPO LED: DIP 1 VERMELHO, 1 VERDE, 1 AZUL, BRILHO: 8000 LENDEAS, MODULO: 160 X 160 MM, GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTANCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS.		UNID	01	R$ 18.600,00	**R$ 18.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/02/2023** e encerramento em **31/03/2023,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e

seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. .Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de **R$ 462.182,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irreajustáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n°

8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do Municipio de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.606/0001-82, sediada no Avenida josé Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento) , sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimonio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.
2.078 – Formação Continuada dos Profissionais da Educação
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1.500.0000
1.540.0000
1.541.0000
1.542.0000
1.543.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

000396

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as clásulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empresagos alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatroze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalh noturom perogoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo comlementá-los, caso previsto inicialmente em sua proosta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum fos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO,

conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

000399

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 17 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kestering
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOÃO GILBERTO DE ARAÚJO EIRELI
Thaylan Weyll Dias de Oliveira
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2- _____
Nome:
CPF/MF n.º 022.879.075-80

000400

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 021/2023 – PP nº. 002/2023. Fica adjudicado o objeto: Selecionar proposta destinada a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a organização da Jornada Pedagógica 2023, a empresa **JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ/MF nº. **37.115.521/0001-02.** Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R$
001	R$ 462.182,00

Sobradinho – BA, 17 de fevereiro de 2023, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 021/2023 – PP nº. 002/2023. Objeto**: Selecionar proposta destinada a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a organização da Jornada Pedagógica 2023. **Vencedora: JOÃO GILBERTO DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ/MF nº. **37.115.521/0001-02**, no **valor global** de **462.182,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais). **Homologado em**: 17/02/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

Contrato nº 050/2023. **Proc. Adm. nº.** 021/2023. **PP nº.** 003/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO. **CONTRATADA: JOÃO GILBERTO DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.115.521/0001-02. **ASSINATURA**: 17/02/2023. **OBJETO:** Selecionar proposta destinada a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a organização da Jornada Pedagógica 2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 462.182,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2023.